



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 597/2014

Processo nº. 17.162-0/2013

Jundiaí, 1º de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 11.693, apresentado em 18 de novembro de 2014, pelo qual se busca obter a aprovação legislativa de projeto que tem por objetivo instituir o “Programa Nota Fiscal Jundiaiense”, encaminhado por intermédio do Ofício GPL nº 559, de 14 de novembro de 2014, para alteração do § 4º do artigo 2º e do *caput* do art. 4º, a fim de que tenham a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

(...)

Art. 2º

(...)

§ 4º - Quando o valor do ISSQN devido na prestação dos serviços elencados no art. 32 do Decreto nº 21.567, de 30 de dezembro de 2008, for inferior ao que consta da NFS-e, o valor do crédito de que trata este artigo será calculado sobre o valor do imposto efetivamente pago.

(...)

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças divulgará semestralmente, por meio do sítio <http://jundiai.ginfes.com.br/>, relatório dos créditos concedidos, bem como outras informações referentes ao programa ora instituído.”



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

A presente iniciativa faz-se necessária a fim de conferir maior clareza e efetividade aos dispositivos indicados acima.

Destacamos que, dada a natureza das alterações, a presente medida não tem impacto de caráter financeiro-orçamentário.

Considerando os argumentos jurídicos apresentados acima, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu total apoio para a aprovação do Projeto de Lei nº 11.693 na forma desta Mensagem Aditiva Modificativa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1